



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Quinta-feira • 21 de Março de 2024 • Ano XVII • Nº 5857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKYZRDK5RTRFQJCYMDVBN0

Dispensas de Licitações



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibotirama/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para confeccionar carnês de IPTU do exercício de 2024, conforme discriminado nas especificações constantes neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças no uso de suas atribuições, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder executivo escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/03/2024

A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Ibotirama, sito Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível abaixo. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação e contratos, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Ibotirama/Bahia, 21 de março de 2024

**Laércio Silva de Santana
- Prefeito Municipal -**



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para confeccionar carnês de IPTU do exercício de 2024, conforme discriminado nas especificações constantes neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças no uso de suas atribuições.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	9.418	UND	CARNÊS – CAPA, CONTRACAPA EM COR, DADOS CADASTRAIS + CÁLCULO DO IPTU + COTA ÚNICA + 04 COTAS • Carnês no formato talão de cheque, impressão das lâminas internas em laser print, capa e contracapa em cor; • Capa: fotos de obras da administração; • Capa e Contra-capa em papel couchê 115g; • Lâminas internas em papel alta alvura, 75g/m2. Acabamento: dois grampos na borda curta e uma etiqueta na lombada

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação se justifica tendo como base a obrigação legal de lançamento da cobrança de IPTU anual.

3.2 - A produção e envio dos carnês é de extrema importância para a arrecadação do imposto no Município, que possui uma população carente e muitas vezes sem acesso ou sem conhecimento para realizar a emissão através de website do Município, desta maneira o envio de carnês e ou guias de cobrança é o método que tem se demonstrado mais eficiente para a arrecadação municipal.

3.3 - Considerando que os preços estimados praticado em mercado, verifica-se a possibilidade da realização da dispensa de licitação em razão do valor, conforme artigo 75, inc. II da lei 14.133/2021.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

4.1 - O local de entrega dos carnês de IPTU/2024, será na Prefeitura Municipal de Ibotirama, localizado na Praça Ives de Oliveira, n. 78, centro, Ibotirama - Bahia, CEP 47.520-000, no horário de atendimento, segunda-feira a sexta-feira das 07 horas às 12 horas.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS CARNÊS

5.1 - Os carnês deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, após liberação da base de dados e homologação dos testes enviados para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Ibotirama - Bahia. Os carnês serão entregues, conforme item 4 deste Termo de Referência, não podendo exceder o prazo estabelecido em contrato.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Sr^a HÍTALA TEÓFILO GONÇALVES DE CARVALHO**, designada pela portaria 009/2024 de 19 de janeiro de 2024, em que designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças e que dá outras providências.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve possuir capacidade técnica para execução do serviço, e os carnês devem estar com a impressão em perfeitas condições, obedecendo à ordem de vias dos carnês e atender as especificações para este tipo de documento.

7.2 - Em razão da especificidade dos serviços, bem como do sigilo dos dados a ser transmitidos, a empresa proponente deverá:

7.2.1 - Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, comprovando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem de carnês, através de (um) atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.2 - Possibilidade de trafegar dados da Prefeitura ao equipamento servidor da empresa, com criptografia de segurança dos dados trafegados;

7.2.3 - Para o tráfego de dados entre a Prefeitura, a "solução de acesso seguro para tráfego de dados" deverá dispor de mecanismo automático de retorno de mensagem de recebimento de dados/arquivos e/ou mensagem de erro da transmissão que será enviada a e-mail indicado pelo cliente.

7.3 - A empresa contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante, isenta de qualquer responsabilidade com



MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.4 - A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.

7.5 - O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

7.6 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

7.7 - Após a assinatura do contrato a contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

7.8 - Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tributos, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;

7.9 - Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos.

8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento devido pela emissão de montagem dos carnês de IPTU, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

8.2.1 - Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio de e-mail, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por e-mail;



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

8.2.2 - O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;

8.3 - Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do exigido neste Termo de Referência;

8.4 - A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura Municipal de Ibotirama - Bahia, de encargos;

8.5 - Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;

8.6 - Indicar fiscal e gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento, conforme item 6;

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1 - Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Ibotirama - Bahia, dentro do prazo legal (Lei 14.133/2021);

9.2 - O pagamento será realizado em uma única parcela, após emissão de Nota de Empenho, observado o art. 141, inciso I, c/c § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021;

9.3 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	PROJ. /ATIV.	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.03.000	2014	3.3.9.0.30.00.00	1500



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

11. CUSTO ESTIMADO

11.1 - O custo estimado para a prestação de serviço constante no objeto deste Termo de Referência é na ordem de R\$25.899,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não haverá a subcontratação do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1 – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

13.1.2 – Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores:

13.1.3 – Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

13.1.4 – Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do projeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

13.1.5 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.1.6 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para os serviços de atendimento de garantia, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

13.1.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

13.1.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.1.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a SMF, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

13.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SMF;

13.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos na Lei 14.133/2021 e regulamento municipal, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021.

14. DA PROPOSTA

14.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

14.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

14.3 A proposta vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO.

Ibotirama/BA 29 de fevereiro de 2024

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PERES
- Sec. Mun. De Planejamento, Administração e Finanças -